



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº6.728/MMA/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES  
PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE  
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.678/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para aquisição de combustível, peças e derivados e diárias, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função        | Sub-Função             | Programa                                                                   | Projeto/<br>Atividade | Ação Do<br>Programa                            | Elemento De<br>Despesas | FONTE             | Valor                                                                  |
|-----------------|---------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>02/005</b>   | <b>04</b>     | <b>122</b>             | <b>0007</b>                                                                | <b>2</b>              | <b>014</b>                                     | <b>3.3.90.30.00.00</b>  | <b>R\$</b>        | <b>25000000</b>                                                        |
| PMMA/<br>SEMOSP | Administração | Administração<br>Geral | Gestão da Política<br>de Transporte e<br>Desenvolvimento<br>Urbano e Rural | Atividade             | Atendimento ao<br>desenvolvimento<br>da SEMOSP | Material de<br>Consumo  | <b>130.000,00</b> | Recursos não<br>vinculados de<br>impostos-<br>Exercícios<br>Anteriores |
| <b>02/005</b>   | <b>04</b>     | <b>122</b>             | <b>0007</b>                                                                | <b>2</b>              | <b>014</b>                                     | <b>3.3.90.30.00.00</b>  | <b>R\$</b>        | <b>25000000</b>                                                        |
| PMMA/<br>SEMOSP | Administração | Administração<br>Geral | Gestão da Política<br>de Transporte e<br>Desenvolvimento<br>Urbano e Rural | Atividade             | Atendimento ao<br>desenvolvimento<br>da SEMOSP | Material de<br>Consumo  | <b>5.000,00</b>   | Recursos não<br>vinculados de<br>impostos-<br>Exercícios<br>Anteriores |
| <b>Total</b>    |               |                        |                                                                            |                       |                                                |                         | <b>135.000,00</b> |                                                                        |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município- OAB/RO-2209